

**Art. 2º** Instituir área para Carga e Descarga, na Avenida Almirante Tamandaré, do nº 156 ao nº 171, de terça feira a domingo, de 10h às 16h.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 367/2024**

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

**Considerando** a necessidade de cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Polícia Militar e da Delegacia Local;

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 14.218/2021;

**Considerando** o disposto no § 1º do art. 95 do CTB;

**Considerando** o "DESFILÉ DA UNIDOS DO VIRADOURO".

**Considerando** o processo administrativo nº 9900102483/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Av. Visconde do Rio Branco - Centro, no dia 24/11/2024 das 06:00h às 17:00h.

**Art. 2º** – Interditar totalmente o tráfego de veículos na Avenida Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Sepetiba e a Av. Visconde do Rio Branco - Centro, no dia 24/11/2024 das 17:00h às 23:59h.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA NITTRANS nº 368/2024**

O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NitTrans, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais n.º 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

**Considerando** o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no anexo II do CTB.

**Considerando** o processo administrativo nº 9900106358/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no Centro e Icaraí, no período de 30/11/2024 até 04/01/2025, de segunda a sexta, das 07:00h às 20:00h e, aos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado:

**Centro:**

- Avenida Amaral Peixoto entre Rio Branco e Visconde de Uruguai (Enel), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Visconde Uruguai e Maestro Felício Toledo (Bradesco), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Maestro Felício Toledo e Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro (Caixa), lado esquerdo de circulação;
- Avenida Amaral Peixoto entre Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e Rua Visconde Sepetiba (Banco do Brasil), lado esquerdo de circulação;
- Rua Barão do Amazonas entre Rua São Pedro e Rua São João (Igreja São João), lado esquerdo de circulação;
- Rua Barão do Amazonas entre Rua Marques de Caxias e Rua Marechal Deodoro, lado direito de circulação (Adventure);
- Rua Barão do Amazonas entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João, lado direito de circulação (Dimel);
- Rua Luiz Leopoldo Fernandes entre Rua Coronel Gomes Machado e Avenida Amaral Peixoto (Edifício Garagem ParkAuto 489), lado esquerdo de circulação;
- Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro entre Rua São Pedro e Rua Coronel Gomes Machado (Faculdade Candido Mendes), lado esquerdo de circulação;
- Rua Manoel de Abreu, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Barão do Amazonas e Rua Visconde de Itaboraí (Auto Escola), lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Sepetiba e Rua Barão do Amazonas, lado direito de circulação (lateral Igreja);
- Rua Visconde de Itaboraí entre a Rua Marques de Caxias e Rua Marechal Deodoro, lado direito de circulação (Casa Magalhães);
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João, lado direito de circulação (Pneu São Jorge);
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Saldanha Marinho e Rua Fróes da Cruz, lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Itaboraí entre Rua Saldanha Marinho e Rua Marques de Caxias, lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Sepetiba entre Rua Marechal Deodoro e Rua São João (Padaria), lado direito de circulação;
- Rua Visconde de Sepetiba entre Rua São João e Rua São Pedro (Zambrotti), lado direito de circulação;
- Rua Maestro Felício Toledo entre Rua São Pedro e Rua São João, lado direito de circulação;
- Rua Maestro Felício Toledo entre Rua Coronel Gomes Machado e Rua São Pedro, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Itaboraí e Rua Visconde do Uruguai, lado direito de circulação;
- Rua São João entre Rua Visconde de Uruguai e Rua Visconde do Rio Branco, lado direito de circulação;

**Icaraí:**

- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Belizário Augusto e Rua Osvaldo Cruz, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Comendador de Queiroz e Avenida Almirante Ary Parreiras, lado esquerdo de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Osvaldo Cruz e Rua Mariz e Barros, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Otávio Carneiro e Rua Belizário Augusto, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Álvares de Azevedo e Rua General Pereira da Silva, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua General Pereira da Silva e Rua Presidente Backer, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Presidente Backer e Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação;
- Rua Ator Paulo Gustavo entre Rua Lopes Trovão e Rua Otávio Carneiro, lado direito de circulação;
- Rua Lopes Trovão entre Rua Ator Paulo Gustavo e Rua Tavares de Macedo, lado direito de circulação;
- Rua Tavares de Macedo entre Rua Otávio Carneiro e Rua Lopes Trovão, lado direito de circulação.

**Art. 2º** - Instituir área de estacionamento rotativo na Rua Almirante Tefé, entre as Rua Aurelino Leal e Rua XV de Novembro (Flor do Rink), lado direito de circulação, no período compreendido a partir do término da obra do Terminal Sul até o dia 04/01/2025, de segunda a sexta, das 07:00h às 20:00h e, aos sábados, das 07:00h às 14:00h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Despacho do Presidente**

**TERMO ADITIVO nº 09/2024** – Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020. **Partes:** NITERÓI TRÂNSITO S. A. – NITTRANS e ENGIE BRASIL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2020 sem renúncia de reajuste. **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2024. **Valor:** R\$ 9.693.826,12 (nove milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos). **Valor para o exercício 2024:** R\$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais, à conta do Programa de Trabalho nº 2282.26.452.0011.6096, Natureza de Despesa nº 33.90.40 e Fonte de Recurso nº 1.501.02. Nota de Empenho nº 210, emitida em 14/11/2024. **Fundamentação Legal:** Contrato nº 05/2020; e Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 57, inc. II). **Data de assinatura:** 18/11/2024. **Proc. Adm.:** 9900046922/2024.

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

**Termo aditivo de nº 01/24 ao Contrato de nº 30/23** de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado, como Contratante a CLIN - Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado como contratada a empresa, **GREENJOB SOLUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 10 de novembro de 2024 por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor Presidente. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior a data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.

O presente termo tem o valor total de **R\$ 59.880,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais)**. **Natureza das despesas: 3390.39.00; Fonte de recurso: 1.501.03; Programa de trabalho: 17.122.0145.6272 e Nota de Empenho 0533/2024**, que se regerá pela Federal de nº 13.303/16. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários: Luiz Paulo Figueiredo Mat. 116261, Wilson Paiva Daniel Mat. 79324 e como suplente Jaqueline Queiroz Rangel Mat. 117803. **Processo Administrativo de nº 9900073182/2024.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.**